



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 361 / 2009.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Educação em Ação, Solução com União - Cód. 0001 - à Ação: Aquisição de Veículo - Kombi Escolar - Cód. 1.0023, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de Kombi Escolar para transporte de alunos.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Educação em Ação, Solução com União - Cód. 0001 - à Ação: Aquisição de Veículo - Kombi Escolar - Cód. 1.0023, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de Kombi Escolar para transporte de alunos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 338/2008, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.03.01 - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00- 05.220.01

12.361.0001.1.0023 - Aquis. Equip. Mat. Perm. - Aquis. Kombi R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.03.01 - Ensino Fundamental

44 - 3.3.90.39.00- 05.220.01

12.361.0001.2.0003 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Municipal
Secretaria sob r
fls. _____
Publicado por
o Prefeit. Muni
Canitar. _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de Julho de 2009.



ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 053,

fls. 16, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 02 07 2009.